

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª

(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

## TÍTULO II

Disposições Fiscais

### CAPÍTULO IV

Benefícios fiscais

Artigo 177.º

Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais

“Artigo 41.º-B

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].

8 - [...].

9 - [...].

10 - [...].

- 11 - No caso de estudantes que frequentem estabelecimentos de ensino situados em território do Interior identificado na portaria a que se refere o n.º 9, ou em estabelecimentos de ensino situados nas Regiões Autónomas, é aplicável uma majoração de 10 pontos percentuais ao valor suportado a título de despesas de educação e formação a que se refere o n.º 1 do artigo 78.º-D do Código do IRS, sendo o limite global aí estabelecido elevado para € 1200 quando a diferença seja relativa a estas despesas.
- 12 - A dedução à coleta do IRS a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 78.º-E do Código do IRS tem o limite de € 1200 durante três anos, sendo o primeiro o da celebração do contrato, no caso de os encargos aí previstos resultarem da transferência da residência permanente para um território do Interior identificado na portaria a que se refere o n.º 9.
- 13 – [...]”

Nota Justificativa:

Tendo em conta as assimetrias demográficas, económicas e, logo, de desenvolvimento existentes no nosso país, sendo comumente aceite a designação de “um país, duas realidades” – a do litoral povoado, industrializado, com serviços e acessibilidades e a do interior, cada vez mais envelhecida e desertificada de pessoas, indústrias e serviços, e penalizada, num caso, com fracas acessibilidades e no outro, quando estas existem, com vias portajadas e mais caras que as correspondentes do litoral.

Atentos os problemas demográficos que assolam o interior do país, quer os que dizem respeito à desertificação, quer os que dizem respeito ao envelhecimento da população, e que possuem ambos uma causa comum que é a falta de ofertas de trabalho e, em especial, de ofertas de trabalho qualificado para reter população, torna-se essencial, de molde a inverter este ciclo negativo, que o Estado promova políticas para fomentar a fixação de pessoas, empresas e serviços nestes territórios.

Uma das formas para alcançar este objetivo passa, também, pela atribuição de benefícios para atrair e fixar pessoas, e em particular, jovens qualificados nesses territórios. A atribuição de benefícios para quem vai estudar para um território do interior ou para quem fixar a sua residência num desses territórios, quer seja ao nível das despesas de formação e educação,

quer seja ao nível dos encargos com imóveis, é premente e esta proposta procura responder a esse designio.

São Bento, 10 de novembro de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes - Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá  
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias - Rui  
Afonso - Rui Paulo Sousa